



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE METALIZADA, **ESTRUTURA** COM TOTEN REVESTIMENTO EM ALUMINIO, PADRONIZAÇÃOEM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL TAMANHO 1,50 CM X 050 CM, PARA USO DE COMBATE **EMPRESA TOTEM** AO COVID-19, E A **SERVICOS** \mathbf{E} DE **PAPELARIA COMERCIO** COMUNICACAO VISUAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita com CNPJ 01.612.568/0001-26, com sede na Rua Daum Coelho nº 627, Bairro: Centro, Boa Hora-PI, CEP: 64.108-000, neste ato representado por seu representante legal e Prefeito Municipal FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1.224.770 SSP PI, CPF nº 490.140.563-20, residente e domiciliado na rua Chico Sabino 21 884, Bairro: Urbano, Boa Hora-Piauí.

CONTRATADA: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, estabelecida na Rua Dom Bosco nº 3201, Bairro: Samapi, Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.936.295/0001-42, representada neste ato por seu sócio, MARCIO DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2.202.354 SSP-PI, CPF: 002.243.383-46, residente e domiciliado na Avenida Noé Mendes nº 208, Bloco B, Apartamento 206, Condominio Noé Fortes, Bairro: Comprida, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato**, conforme o processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, , aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOTEN COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, PADRONIZAÇÃOEM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ALCQOL GEL TAMANHO 1,50 CM X 050 CM, PARA USO DE COMBATE AO COVID-19, conforme especificações constantes no processo de dispensa de licitação nº 004/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto deste contrato administrativo, de acordo com o disposto com a Lei n.º 8.666/93, por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A





O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, processo administrativo nº 008/2020 bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativoe são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2020;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Antes do recebimento será realizado o pagamento e emitida a nota fiscal, em seguida a contatada deverá entregar o veiculo conforme especificação apresentada na proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até a garantia fornecida pela fabricante, a partir de sua assinatura, , podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Boa Hora, no elemento de despesa 339030 - Material de consumo- RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM COMABTE AO COVID-19

F



oessimos de Licitado de Licita

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), conforme proposta acostada no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 05(cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

* P





consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Boa Hora-PI, aos 08 de maio de 2020.

FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI CONTRATANTE	MARCIO DE SOUSA LIMA TOTEM GRAF.COM. DE PAP. E SERV. DE COM. VISUAL EIRELI CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: NOME:	C.P.F: 006 894.613-8-6
NOME: Lage Allegeleger	c.p.f: 037774475300





ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento relativo ao CONTRATO nº 007/2020, de 07/05/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI CNPJ n.º 01.612.568/0001-26 e a empresa TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita com CNPJ: 19.086.670/0001-09, em face do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOTEN COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, PADRONIZAÇÃOEM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL TAMANHO 1,50 CM X 050 CM, PARA USO DE COMBATE AO COVID-19, E A EMPRESA TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, conforme os autos constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 004/2020

VALOR: R\$ valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), conforme valor unitário acostado na proposta
 RECURSOS: As despesas para pagamento dos serviços do objeto da presente ordem de fornecimento correrão à conta dos recursos:

no elemento de despesa 339030 – Material de consumo- RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM COMABTE AO COVID-19

Boa Hora (PI), 08 de maio de 2020.

FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO
Prefeito Municipal de BOA HORA-PI

CIENTE EM: 08 / 5 / 2020.

TOTEM GRAF. COM, DE PAP. E SERv. DE COM. VISUAL EIRELI

CNPJ Nº 19.086.670/0001-09